



São Paulo, 26 de março de 2020

Exmo. Sr.

Prof. Dr.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

DD. Presidente

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Prezado Prof. Aguiar Neto,

Ao cumprimentá-lo, gostaria de manifestar a preocupação da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica (SBPqO) em relação às consequências das determinações constantes na Portaria No. 34 da CAPES, de 9 de março de 2020 e que foi publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2020, bem como nas Portarias Nos. 18, 20 e 21 publicadas em fevereiro pp.

A SBPqO (www.sbpqo.org.br) é a divisão brasileira da *International Association for Dental Research* (IADR) (www.iadr.org), órgão máximo internacional de pesquisa em Odontologia. É a terceira maior divisão de pesquisadores da IADR e a maior divisão da América Latina, sendo representativa das Instituições de Ensino e Pesquisa públicas e privadas do Brasil. Desde a sua primeira edição em 1983, a Reunião Anual da SBPqO vem demonstrando a firmeza do seu propósito: crescimento e avanço do conhecimento da Pesquisa Odontológica Brasileira em âmbito nacional e internacional. Nossas reuniões anuais atraem mais de 4.000 pesquisadores, professores, profissionais, alunos de graduação e pós-graduação de todas as regiões do Brasil.

A Odontologia brasileira possui alta visibilidade mundial, afirmativa essa que pode ser aferida por dados bibliométricos produzidos por diferentes bases. Tomando como exemplo a SCIMAGO (<https://www.scimagojr.com/countryrank.php>), temos que a produção intelectual brasileira, considerando todas as áreas de conhecimento, encontra-se na 15ª. posição mundial no que se refere à produção total e na 24ª. posição quando se analisa o índice de citação, medido pelo H-Index. Para a Odontologia (<https://www.scimagojr.com/countryrank.php?area=3500>), esses indicadores são completamente diferentes, colocando o Brasil na 2ª. posição mundial na produção mundial total e na 8ª. posição nos indicadores de citação. Acrescem a este reconhecido mérito científico internacional, sua alta qualidade técnico-profissional e sua indiscutível relevância social no tocante à qualidade de vida de populações.

Como em outras áreas do conhecimento, é bem estabelecido que esta produção intelectual é oriunda, essencialmente, dos programas de pós-graduação. A Área de Odontologia é composta atualmente por 103 programas, dos quais 83 são programas acadêmicos que, ao longo de sua história, têm contado com o apoio incondicional da CAPES. Recentemente, contudo, tem-se observado uma redução drástica deste apoio, seja sob a forma de bolsas ou de custeio aos programas. Desnecessário ressaltar o forte impacto dessas ações sobre os programas de pós-graduação. Nesse contexto os estudantes são seriamente afetados, posto que, sem as bolsas de

estudo, não poderão ingressar em programas de pós-graduação e, se optarem por se inserirem, não poderão se dedicar integralmente às atividades dos programas. As reuniões anuais da SBPqO são um espaço de rico aprofundamento científico frequentado, majoritariamente, por estudantes de pós-graduação que apresentam suas pesquisas, participam do frutífero debate científico com renomados pesquisadores e passam a conviver com o que há de mais avançado na ciência odontológica. Em assim sendo, a nova distribuição de bolsas adotada pela CAPES não apenas frustrará centenas de estudantes, mas trará efeitos negativos para pesquisa Odontológica como um todo, especialmente aos programas de pós-graduação, independente dos indicadores a serem adotados para análise.

A SBPqO aproveita esta oportunidade para externar uma série de considerações referentes às portarias citadas anteriormente e, ao fazê-lo, tem a intenção de contribuir para o debate e o aprimoramento das decisões adotadas para a pós-graduação brasileira:

1) a comunicação com a sociedade: enquanto as Portarias 18, 20 e 21 de fevereiro de 2020 tiveram um debate com reconhecidos fóruns, tais como FOPROP, a Portaria 34/2020 vem, sem qualquer discussão externa com atores historicamente tidos como parceiros, alterar aspectos fundamentais da distribuição de bolsas de pós-graduação no País;

2) a adoção de critérios lineares para programas em diferentes estágios de desenvolvimento: mestrados e doutorados jovens, esses últimos principalmente, necessitam de um maior espaço de tempo para atingir alguns indicadores. Por exemplo, um doutorado jovem, aprovado em 2014 com Nota 4, iniciado em 2015 e, portanto, avaliado durante a Avaliação Quadrienal 2017, não poderia atingir um número médio de titulados no período 2015-2018 dentro dos parâmetros definidos para este fator, pelo óbvio motivo de não ter tido tempo suficiente para formar seus estudantes. Outro ponto a ser considerado é a inadequação de se comparar um jovem mestrado, aprovado com Nota 3 em 2015, iniciado em 2016 e, da mesma forma avaliado na Avaliação Quadrienal de 2017, com mestrados mais antigos e que têm se mantido nesse patamar de avaliação ou que demonstrem um percurso em declínio;

3) a fusão de programas de pós-graduação: a Área de Odontologia sempre incentivou a união de programas com o intuito de fortalecer suas ações e, ao longo de uma história recente, promoveu a fusão de programas tradicionais em importantes IES. Esta decisão também é apoiada pela CAPES ao publicar a Portaria 256/2018 que garante, inclusive, a manutenção de recursos financeiros e bolsas concedidas pela CAPES (<https://www.capes.gov.br/36-noticias/10076-capes-incentiva-fusao-de-programas-de-pos-graduacao>). Com a adoção dos novos parâmetros para distribuição de bolsas, tem-se que aqueles programas oriundos de processos de fusão tiveram uma redução no número de bolsas, o que nos parece injusto frente ao esforço institucional e a garantia explicitada pela CAPES. Importante destacar aqui que, em um caso na Área de Odontologia, o programa possui Nota 6. Se esta possibilidade de redução de bolsas se mantiver, conforme determina a Portaria 34/2020, todo esse correto processo de indução proposto pela CAPES está fadado ao fracasso;

4) a não concessão de apoio a cursos recém aprovados pela CAPES: em que se pese o fato das Portarias 18 e 20 de 2020 previrem a alocação de bolsas para cursos com conceito "A" e que entraram em funcionamento até 2019 (Art.3º., §2º. e §1º., respectivamente), a Portaria 34/2020 (precedida pela extinta Portaria 150/2019) permite que, apenas após um ano de funcionamento, estará o programa apto para receber recursos. A ausência de apoio a cursos aprovados pela Agência compromete sua trajetória futura, posto que desenvolver as múltiplas atividades inerentes à pós-graduação requer recursos financeiros e bolsas de estudo. A premissa de que a demanda é infinita e os recursos são finitos aqui se aplica, indubitavelmente. E, como os recursos da CAPES são finitos, a Agência deveria rever sua política de indução e abertura de novos programas de pós-graduação, projetando o Sistema Nacional de Pós-Graduação nas perspectivas de relevância, distribuição e dimensão passíveis de serem apoiadas financeiramente;

5) a perda de autonomia dos programas Notas 6 e 7: o PROEX possui uma grande vantagem que é a flexibilidade na utilização de recursos. Assim, os programas de excelência possuíam autonomia para definir a aplicação de seus recursos, podendo, a título de exemplo, optar que 90%

do valor recebido fosse utilizado em bolsas ou mesmo transformar três bolsas de mestrado em duas de doutorado, ou vice-versa. Muitos programas tomaram essas decisões ao longo do tempo e foram empregando seus recursos para melhor atender a demanda de seu público-alvo e manter sua qualidade. Com o modelo ora implementado, muitos programas de excelência tiveram uma redução no número de bolsas, uma vez que parâmetros lineares de distribuição passam a ser adotados, o que certamente comprometerá o desenvolvimento de suas ações;

6) a não existência de cotas institucionais: anteriormente as IES recebiam e mantinham junto às pró-reitorias de pós-graduação (ou estrutura equivalente) um número de bolsas proporcional ao montante de bolsas alocados aos programas Notas 3, 4 e 5. Essas bolsas eram, então, distribuídas pelas pró-reitorias aos programas a partir de critérios internos com vista a suprir alguma demanda existente em seus programas ou, mesmo, incentivar o estudo em campos de relevância regional. No modelo atual, sem a alocação de bolsas institucionais, a possibilidade de a IES realizar induções regionais ou sanar importantes fragilidades e distorções internas extingue-se por completo. Outro aspecto que agrava esta decisão é que muitas das bolsas alocadas temporariamente a esses programas com o intuito de atender à necessidade específica da IES passaram, agora, a compor a cota de bolsas daquele programa, mas na modalidade de empréstimo, e serão perdidas futuramente. Por conseguinte, todo o esforço institucional se esvai. Assim, é essencial a recomposição das cotas de bolsas institucionais para que as IES, profundas conhecedoras de sua realidade e das demandas regionais de seu entorno, não prescindam da oportunidade de traçar políticas qualificadas e de realizar induções que alavancarão a formação de recursos humanos e a geração de conhecimento em questões de relevância para sua realidade regional;

7) a perda de bolsas recebidas em decorrência do atendimento a induções articuladas pelo MEC e CAPES: quando se instituiu a política de indução para a internacionalização da pós-graduação brasileira, que é uma das diretrizes apontadas pelo Plano Nacional de Pós-Graduação 2011-2020, os programas que atenderam a esta chamada e enviaram doutorandos bolsistas para realizar estágio sanduiche no exterior, a bolsa nacional desse estudante poderia ser transferida para outro doutorando e, quando do regresso do aluno do exterior, uma nova bolsa seria a ele alocada e permaneceria no programa. Da mesma forma, quando da política de ampliação do sistema federal de ensino superior, várias bolsas foram destinadas aos estudantes de pós-graduação com o objetivo de apoiar e fortalecer as ações institucionais de expansão. Após o término dessa ação de expansão do ensino superior, essas bolsas permaneceram nos programas que se engajaram neste chamamento nacional. Da mesma forma que mencionado no Item 5 acima, ao se adotar um critério linear de alocação de bolsas sem respeitar esforços institucionais e acordos estabelecidos, os programas que aderiram às políticas nacionais tiveram muitas de bolsas agora alocadas na modalidade empréstimo e serão perdidas futuramente. Afinal, o incremento no número de bolsas foi uma conquista dos programas e o rompimento de acordos estabelecidos oriundos desse esforço para atender demandas nacionais poderá, no futuro, comprometer o entusiasmo e o envolvimento de programas a essas induções;

8) a não observância das diferenças entre as regiões brasileiras: em sua maioria, a pós-graduação brasileira concentra-se quanti e qualitativamente nas regiões Sudeste e Sul. E, mesmo nessas duas regiões, sua distribuição não é equitativa. O estudo realizado por Giroldo (2011) (http://www.andifes.org.br/wp-content/files_flutter/Furg - Danilo Giroldo - Distribuicao geografica da pos-graduacao e as suas relacoes com indicadores socioeconom.pdf) descreve detalhadamente essa distribuição nacional por mesorregiões. Deixa claro ainda o estágio de desenvolvimento dos programas no Brasil, apontando que as regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste possuem um menor número de programas e notas mais baixas. Quando se colocam reduções pautadas exclusivamente em Notas (como o faz a Portaria No. 34/2020), as regiões mais duramente penalizadas serão, exatamente, aquelas que mais necessitam de apoio para seu desenvolvimento. Desta feita, é esperado da CAPES que faça induções regionais, como também define o Plano Nacional de Pós-Graduação 2011-2020, e não a penalização indireta frente à ausência de um estudo aprofundado das diferenças regionais observadas em nosso extenso País;

9) a parametrização do fator de ponderação “Titulação Média do Curso” adotando valores agregados dos Colégios de Ciências da Vida, de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar, e de Humanidades: cada um desses três Colégios é composto por três Grandes Áreas e, nessas se distribuem as 49 áreas de conhecimento da CAPES. Essas áreas possuem, como é esperado da diversidade do conhecimento, bases epistemológicas inerentes e, conseqüentemente, padrões de formação distintos. Entre esses está o fator “Titulação Média do Curso”. Há uma grande disparidade entre o número de estudantes matriculados nos programas das diferentes áreas do conhecimento bem como o tempo médio de titulação que, indiretamente, influencia o número de egressos em um período. Deste modo, tirar valores médios de distintas áreas de conhecimento agrupadas em amplos Colégios não retrata adequadamente a dinâmica de formação dos estudantes. Para tentar um maior equilíbrio e comparabilidade entre as áreas, mitigando diferenças reconhecidamente presentes e respeitadas, um agrupamento considerando a Grande Área seria mais adequado;

10) o emprego do Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) do programa: o emprego do IDHM tenta trazer um componente social ao cálculo de distribuição das bolsas. Contudo, seu emprego não atende a esta intenção. Os programas de pós-graduação encontram-se, em sua maioria, em municípios de Alto/Muito Alto IDHM. Quando se leva em consideração os programas com as maiores notas, principalmente os de Notas 6 e 7, sua localização está concentrada em municípios de Muito Alto IDHM. Para esses municípios o fator de ponderação é 1,0. Por outro lado, o custo de vida nos municípios de Alto/Muito Alto IDHM é elevado. Para um estudante oriundo de um município de baixo IDHM (e menor salário médio mensal) se deslocar e se manter nos municípios onde se encontram os programas com maior qualificação, a dificuldade econômica seria excessivamente alta, o que inviabilizaria sua formação. Para poder se manter, a percepção de uma bolsa torna-se essencial e, ao limitar o número de bolsas para os municípios com Muito Alto IDHM, a possibilidade de mobilidade social por meio da educação se torna praticamente inalcançável para esses indivíduos. O mesmo raciocínio pode ser adotado para um estudante cuja origem é um município de Muito Alto IDHM, mas cuja renda per capita familiar é baixa. Deste modo, o fator de ponderação IDHM não corrige essa distorção econômica, pois ela é inerente ao estudante e sua origem socioeconômica, e não se vincula ao município onde o programa se encontra. Acrescenta-se, aqui, mais uma situação que nos foi apresentada pela **Portaria Normativa no. 13/MEC** publicada em 11 de maio de 2016 que aponta para a necessidade de se implantar medidas de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*. Para tanto, em seu Art.1º. define a obrigatoriedade de abertura de vagas voltadas para a “inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas”. As IES atenderam a essa demanda e integraram estudantes nesta perspectiva. Esses estudantes necessitam de apoio financeiro para que possam realizar seus estudos. E, novamente, aqui se confirma os pontos levantados acima, ou seja, a concessão de bolsas deve ficar atenta para os indicadores sociais de seus estudantes de tal forma que se busque a equidade no sistema de formação de recursos humanos também neste nível de formação;

11) o percentual de redução no número de bolsas apresentado pela Portaria 34/2020: em seu Art.8º. são apresentados os possíveis cenários de diminuição do percentual de bolsas que os programas receberão para o ano de 2020. Reduções entre 45 e 50% podem ocorrer para programas Nota 3. Esses valores são excessivamente altos e abruptos, o que inviabiliza o andamento do programa. Este aspecto se agrava quando se tomam, como exemplo, as colocações apresentadas anteriormente no Item 2. Para os programas Nota 4 a redução pode atingir o elevado percentual de 40%. Para um programa jovem cujo nível de doutorado foi recém aprovado (vide ponderações apontadas no Item 2), o decréscimo no montante de bolsas pode ser um forte determinante para o seu fracasso. É essencial enfatizar ainda que, ao longo do ano de 2019, os programas com Notas 3 e 4 já sofreram redução no número de bolsas e introduzir novos cortes, ainda mais dramáticos sobre cotas já reduzidas anteriormente, impõe a esses programas um estrangulamento que os levará ao fracasso (vide ainda o Item 8 descrito anteriormente). Já para aqueles programas com Nota 5, ou seja, programas considerados “muito bom” no processo avaliativo, a possibilidade de redução

atingindo o percentual de 35% não pode se justificar. Esses programas apresentam elevados indicadores de qualidade e devem ser estimulados a alcançar os patamares de excelência. Já para os programas qualificados como de excelência (Notas 6 e 7), a redução de bolsas em percentuais de até 20-30% é injustificável (veja o Item 5 descrito anteriormente). Há ainda um outro aspecto a ser levado em consideração quando são propostas reduções em patamares tão altos e abruptos, pautando-se apenas em um único momento, em uma fotografia estática denominada última avaliação quadrienal. O percurso de um programa deve ser ponderado. Se estamos nos referindo a programas que demonstram uma trajetória ascendente contínua, penalizá-los com reduções de bolsas apesar desses programas estarem vivenciando elevações de nota em uma série histórica das avaliações é extremamente duro e punitivo para aqueles que têm envidados esforços para sua melhoria e esses esforços têm se mostrado eficazes;

12) a transparência no processo de distribuição de bolsas: as Portarias 18, 20 e 21, publicadas em fevereiro pp, preveem em seu Art.7º. que “Até a data de 28/2/2020, a DPB divulgará no sítio eletrônico da Capes a distribuição de bolsas a vigorar de março de 2020 a fevereiro de 2021...” (grifo nosso). Uma criteriosa e demorada busca na página eletrônica da CAPES, empregando diferentes estratégias de localização, não nos permitiu localizar esta informação. Deste modo, torna-se premente a publicização da aplicação dos recursos públicos gerenciados pela Agência.

Concluindo, a SBPqO vem solicitar:

a) a revisão da metodologia e dos critérios de alocação de bolsas de pós-graduação apresentados nas Portarias 18, 20 e 21 de fevereiro de 2020;

b) a revogação da Portaria 34/2020 e a retomada do salutar diálogo com a comunidade científica sobre aspectos fundamentais para o pleno desenvolvimento das ações no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* brasileira;

c) o acesso aos dados de distribuição das bolsas de todos os programas de pós-graduação do País (por nome, código, IES, ano de aprovação e área de conhecimento), contendo a série histórica referente aos últimos cinco anos (período de 2016 até a distribuição atual de 2020).

Na perspectiva de estar contribuindo para o fortalecimento de toda a pós-graduação brasileira, e não somente com a Área de Odontologia, e na esperança de contar com a sensibilidade da CAPES neste momento de grande desafio para todos os brasileiros, subscrevo-me.

Cordialmente,

ISABELA ALMEIDA PORDEUS

Presidente

Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica